

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (9)

29/11/2023  
11:34

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 09.  
Considerando o pregão 14/2023, solicitamos esclarecer  
1- Para fins de cálculo do submódulo 4.1 será obtidos  
percentuais do submódulo 4.1 sobre os módulos  
entendimento?

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO  
94/2023/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ.

Pergunta 1: "Para fins de cálculo do submódulo 4.1 sobre os módulos  
entendimento? "

Resposta 1: Na planilha de custos utilizada para a elaboração da proposta de licitação e disponibilizada no anexo II do TR, a base de custos é composta pelo somatório do módulo 1 + submódulo 2.1 + submódulo 2.2. Considerando que não há previsão de substituição de pessoal em períodos inferiores a 30 (trinta) dias, os percentuais relativos a férias, ausências legais, licença paternidade e por motivo de saúde são zerados na planilha de custos da contratação, devendo ser calculados somente o percentual relativo ao afastamento maternidade. Com vistas a facilitar e orientar a elaboração das propostas, no Termo de Referência um arquivo eletrônico editável contendo os custos e formação de preços, contendo as fórmulas utilizadas na planilha de referência.

Da mesma forma, com o objetivo de evitar o preenchimento incorreto dos custos, o arquivo editável disponível no Anexo II do Edital contém as fórmulas utilizadas na definição dos custos. Recomenda-se o preenchimento da planilha por parte do licitante somente das células desprotegidas destacadas em amarelo, enquanto as células protegidas para preservação de fórmulas. Caso seja necessário editar células protegidas, basta clicar sobre a planilha no editor de planilhas utilizado.

O uso da planilha disponibilizada no Anexo II do Edital para o preenchimento da mesma são de inteira responsabilidade do licitante. O proponente deve observar as disposições do edital, em especial a apresentação das propostas, não cabendo a alegação de desconhecimento desta ferramenta.